



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO (1946)

OFÍCIO Nº3-OD/DIREÇÃO  
EB: 64473.001028/2022-02

URGENTE

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.

Ilmo. Sr.

JOSE GUILHERME SABE

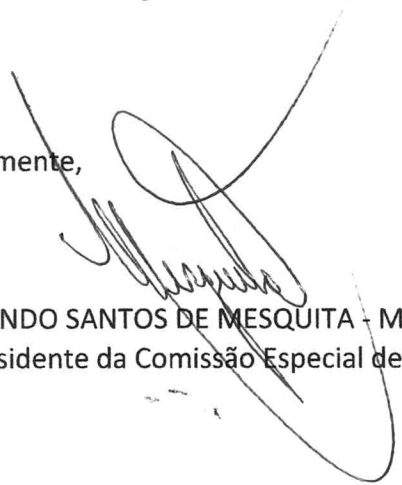
Sócio Administrador da Empresa EQUITRON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICO MECÂNICA LTDA  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 531, Santa Felícia.  
13.563-330 São Carlos-SP

**Assunto: Suspensão de prazo recursal.**

Ilmo. Sr, Sócio Administrador da Empresa EQUITRON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICO MECÂNICA LTDA,

1. Em sede de análise dos 03 (três) recursos administrativos impetrados em oposição à decisão contida na Ata de Julgamento da Habilitação na Concorrência nº 01/2021-DF ( Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49) , respectivamente, pelo Consórcio ARES-AEL, liderado pela empresa ARES AEROESPACIAL E DEFESA S.A., pelo Consórcio NORCXSI, liderado pela empresa CHINA NORTH COMÉRCIO DE MATERIAL BÉLICO LTDA , e pela empresa EQUITRON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICO MECÂNICA LTDA., aduz-se que foram acolhidos em seu efeito suspensivo.
2. A Comissão Especial de Licitação verifica, neste ponto, a necessidade de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo na Concorrência nº 01/2021-DF, com fulcro na faculdade prevista no art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
3. Em função do exposto, decide-se por SUSPENDER os prazos em curso até a conclusão das diligências, sem prejuízo dos demais prazos e direitos atinentes aos proponentes.

Atenciosamente,



EVANDO SANTOS DE MESQUITA - Major (R/1)  
Presidente da Comissão Especial de Licitação